



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 573, 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a denominação de um Colégio no Distrito de Maniaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Caetité aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente

L E I

Art. 1º . Fica o Poder Executivo do Município de Caetité, autorizado a denominar o Colégio que está sendo construído na Sede do Distrito de Maniaçu em nosso Município, de Colégio Municipal de Primeiro Grau Zelinda Carvalho Teixeira.

Art. 2º . O Secretário Municipal da Educação, tomará todas as providências necessárias para a montagem do processo de autorização e funcionamento, observada a Legislação Estadual, Federal e Municipal.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 03 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA, 03/12/02

FÓRMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 03/12/2002
Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete
AS 11:45

Praça Dr. Deocleciano Teixeira, 08 – Fone (77) 454-8000 Fax (77) 454-8008 - Centro - CEP. 46.400-000 - Caetité BA